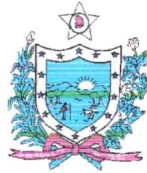


24 - 02 - 2006



Estado da Paraíba  
Prefeitura de Cuité de Mamanguape  
Gabinete do Prefeito

ANO: 2006

SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2006

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 117/2006

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O *PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE - PB*,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

João Dantas de Lima  
*-Prefeito Constitucional-*



**Estado da Paraíba  
Prefeitura de Cuité de Mamanguape  
Gabinete do Prefeito**

Lei 117/2006

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Cuité de Mamanguape – PB, a firmar convênio de Consignação, junto à Caixa Econômica Federal, disponibilizar linhas de Crédito para os servidores do Município;

**Parágrafo Primeiro:** O referido convênio será extensivo ao Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo máximo para pagamento dos empréstimos é de 36 meses.

**Artigo 2º** - A Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape – PB servirá como fiadora neste convênio com a Caixa Econômica Federal, colocando como garantia as cotas do FPM creditadas no Banco do Brasil S/A, Agencia Mamanguape – PB, nº 17.521-8, caso haja atraso no repasse das parcelas dos empréstimo junto à CAIXA.

**Artigo 3º** - A prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape – PB, como Conveniente atuará retendo os valores dos servidores que aderirem ao empréstimo junto à CAIXA.

**Parágrafo Único:** Os valores retidos junto aos servidores serão repassados a CAIXA.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité de Mamanguape/PB, em 08 de fevereiro de 2006.

**João Dantas de Lima**  
-Prefeito-